



***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***  
*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2023**

Designa fiscais de contrato ao termo de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**Renato Barrera Sobrinho**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

**DISPÕE:**

Art. 1º - Ficam designados fiscais de contrato ao termo de cooperação celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso com implantação, conversão, treinamento e manutenção do sistema de administração pública:

Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de administração orçamentária e financeira. Contratada: Smarapd Informática Ltda	Fiscal de contrato: José Antônio Borges Xavier
Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de administração de recursos humanos. Contratada: Smarapd Informática Ltda	Fiscal de contrato: Lucas Fernando da Cunha
Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de aquisições públicas, estoque, almoxarifado e patrimônio. Contratada: Smarapd Informática Ltda	Fiscal de contrato: Luis Cesar Rombaiolo
Contrato nº 150/2022 Objeto: licenciamento de sistema de	Fiscal de contrato: Bruno César Silvestre Bonilha



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

estoque, almoxarifado e patrimônio. Contratada: Smarapd Informática Ltda	
---	--

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato adotar toda e qualquer providência, entre as quais abertura de protocolo, chamados ou comunicação de intercorrências ou inconsistências junto ao prestador de serviços de modo a solucionar a falha na execução do sistema.

Art. 3º O fiscal do contrato comunicará à Gestão de Contratos, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, informando as providências desde já adotadas para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Art. 4º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 6º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

  
**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de março de 2023.

  
**SILAS ROSA**  
**DIRETOR LEGISLATIVO**